

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FETIESC

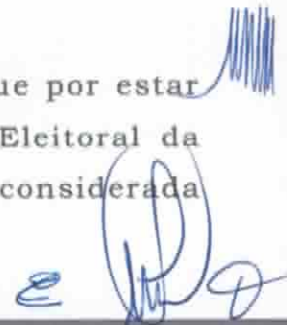
Referência: Processo Eleitoral 2020.

Ato: Boletim/Despacho nº 02, de 23.11.2020.

Assunto: Encerramento do prazo para impugnação (art. 16 do Regimento Eleitoral).

Os Senhores **Idemar Antonio Martini, Ednaldo Pedro Antonio, Joel Bittencourt, José Gilson Cardoso** e a senhora **Elfi Lemke**, integrantes da Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral que será realizado na **Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado de Santa Catarina - FETIESC** e tendo o princípio da publicidade dos atos jurídicos praticados como norteador de conduta, torna público o presente boletim/despacho, a saber:

- 1) Como é do conhecimento, será realizada eleição na entidade mencionada, cujo edital de convocação foi publicado no Jornal "Diário Catarinense - edição do dia 30.10.2020" e nas mídias sociais da Entidade.
- 2) No prazo estabelecido compareceu uma única chapa, que por estar em conformidade com o Estatuto Social e Regimento Eleitoral da Entidade foi recepcionada por essa Comissão e considerada registrada e apta para concorrer no pleito.



- 3) De igual sorte foi publicitado no Jornal "Diário Catarinense" edição do dia 18 de novembro do ano em curso e afixado no quadro de avisos da entidade, no átrio da sede social em Itapema, **EDITAL DE REGISTRO DE CHAPA** e igualmente foi publicitado o "**BOLETIM/DESPACHO nº 01, de 17 de novembro de 2020**", de inteiro teor, em que nos termos dos artigos 16 ao 22 do Regimento Eleitoral, a Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral concede prazo para propositura de eventuais impugnações de candidaturas.
- 4) Transcorrido o interstício regimental, não foi apresentado qualquer impugnação em relação à chapa registrada e cuja publicidade se refere o item 3 deste.
- 5) Pelo que, os Senhores **Idemar Antonio Martini, Ednaldo Pedro Antonio, Joel Bittencourt, José Gilson Cardoso** e a senhora **Elfi Lemke**, pelos poderes conferidos pelo Estatuto Social da Entidade e no Regimento Eleitoral, **CERTIFICAM** não haver propositura de atos e/ou ações visando à impugnação de candidaturas ao pleito referido, restando assim prescrito o prazo a que se refere o "**BOLETIM/DESPACHO nº 01, de 17 de novembro de 2020**".
- 6) Publique-se e archive-se.


Senhor Idemar Antonio Martini


Presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado de Santa Catarina - FETIESC e Coordenador da Comissão Eleitoral




FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua 321, nº 79 - CEP 88220 - 000 - Meia Praia - Itapema - SC - Fone/Fax: (47) 3267.2700 - CNPJ 03.931.451/0001-70
www.fetiesc.org.br www.facebook.com/fetiesc twitter.com/fetiesc

Rua General Liberato Bittencourt, nº 1914 - CCS - Sala 305 - Estrela - Florianópolis - Fone: (48) 3034.6054



Senhor Ednaldo Pedro Antonio

Comissão Eleitoral

Senhor Joel Bittencourt

Comissão Eleitoral

Senhor José Gilson Cardoso

Comissão Eleitoral

Elfi Lemke

Senhora Elfi Lemke

Comissão Eleitoral